



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Bebedouros.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Reposição de bebedouros danificados, alocados em gabinetes e setores administrativos.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição
1	05	Unidade	BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS; COM ECOCOMPRESSOR COM GÁS R134-A; DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; SERPENTINA EXTERNA, DE GRANDE VAZÃO; TORNEIRA PRÁTICA, GABINETE COM PROTEÇÃO UV PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; DEPÓSITO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO COM NANOTECNOLOGIA; SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL E GELADA. REFERÊNCIA MARCA IBBL

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após confirmação do pedido.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados com **28 ddl (vinte e oito dias da data líquida)**, após as entregas e a apresentação do respectivo documento de cobrança ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Diadema.

6. DOS DEVERES DO FORNECEDOR:

6.1. São deveres do Fornecedor:

6.1.1. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente licitação.

6.1.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no presente Termo de Referência, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Diadema e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

6.1.3.1 Como a conferência do material se dará por amostragem, a CONTRATANTE poderá solicitar a devolução de qualquer lote tão logo evidencie que o produto não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

7. DOS DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA:

7.1. São deveres da Câmara Municipal de Diadema:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.